LEI Nº 272

-Dá denominação a Escola Rural.-

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Passa a denominar-se "Agenor Teixeira da Costa" a Escola Rural de Lagôa de Santo Antônio.

Artº 2º - Revogando-se as disposições em contrário, entrará em vigor a presente lei na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 28 de junho de 1 963.

Caetano de Azevedo Carvalho
Prefeito Municipal

Geraldo de Souza
Secretário